

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES

Decreto Estadual Nº 47.782 de 31 de outubro de 2023

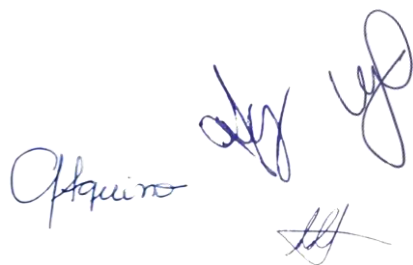
**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GENERAL DALTRO FILHO E
OUTRAS NOS BAIRROS SACRAMENTO, IÊDA E ELIANE em SÃO
GONÇALO/RJ.**

Rio de Janeiro
dezembro/2023



Sumário

1.	GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES	3
1.1.	ABRANGÊNCIA	3
2.	ASSUNTO	3
3.	OBJETO.....	4
4.	JUSTIFICATIVA	4
6.	DA SELEÇÃO E ACEITE DAS PROPOSTAS	7
7.	VALOR ESTIMADO	9
7.1.	CURVA ABC	9
7.2.	CÁLCULO DO BDI.....	11
8.	CONCLUSÃO	12



1. GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES

O Programa Governo Presente nas Cidades é um conjunto de ações do Governo do Estado do Rio de Janeiro tem por finalidade a concepção, planejamento e execução das ações junto aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro voltadas a implantação, recuperação e melhoria da infraestrutura regional e municipal, urbana e rural, de modo a promover o bem estar social e a qualidade de vida, além de fomentar a geração de empregos

O principal objetivo é fomentar a melhoria da infraestrutura regional e municipal, com consequente impacto na qualidade de vida e bem-estar da população do estado.

O Programa Governo Presente nas Cidades foi instituído por meio do Decreto N° 47.782 de 31 de outubro de 2023. A execução das ações ficará a cargo da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP, através de Comitê Gestores para sua gestão.

A Resolução Conjunta SECID/SEINFRA N° 71 de 16 de Novembro de 2021, institui o regulamento do Programa Governo Presente nas Cidades.

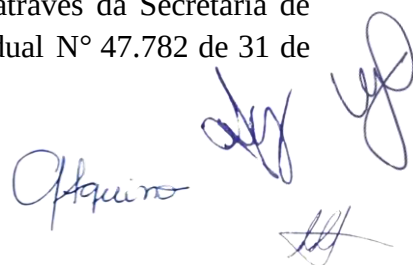
1.1. ABRANGÊNCIA

As ações do Programa Governo Presente nas Cidades abrangem os seguintes ações:

- Às ações de ordenamento territorial e uso do solo;
- Mobilidade urbana;
- Planejamento integrado das microrregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- Habitação de interesse social, infraestrutura urbana: equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais e desenvolvimento econômico, cultural e turístico.

2. ASSUNTO

Análise da documentação apresentada pela **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, para atendimento dos requisitos básicos para Processo Licitatório através da Secretaria de Estado das Cidades — SECID/RJ, atendendo ao Decreto Estadual N° 47.782 de 31 de outubro de 2023.



3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GENERAL DALTRO FILHO E OUTRAS NOS BAIRROS SACRAMENTO, IÊDA E ELIANE em SÃO GONÇALO/RJ.**

Prazo de Obra: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

4. JUSTIFICATIVA

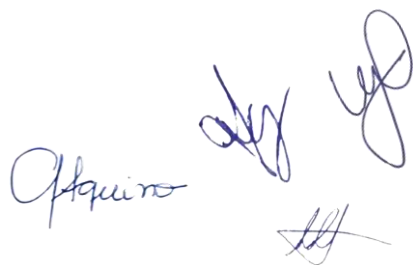
O projeto descreve as ações propostas para a “**Obras de Pavimentação e Drenagem da Rua General Daltro Filho e outras – Bairros Sacramento, Iêda e Eliane**”. Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. As redes de drenagem irão redirecionar as águas pluviais ao seu correto deságue, mitigando assim, pontos de alagamento em dias de chuvas com alto índice pluviométrico. Além disso, a pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas. Já os passeios, irão dar acessibilidade aos cadeirantes ou pessoas com dificuldades de locomoção, pois irão ser executadas em nível uniforme e com rampas apropriadas para acesso.

5. ANÁLISE DOCUMENTAL

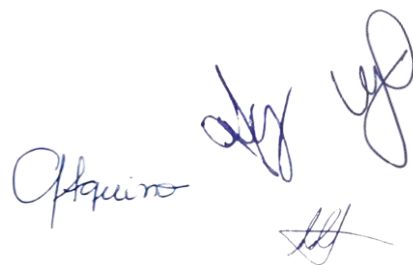
Processo SEI-330018/001640/2022

Esta Subsecretaria de Infraestrutura, teve acesso a documentação enviada pelo Município de Itaboraí, vindo a solicitação de atendimento dos requisitos básicos para Processo Licitatório, conforme listado abaixo:

- a) Ofício 223/2022, conforme orientações do Art. 7º do Decreto Estadual N° 47.831 de 16 de Novembro de 2021 (em .pdf);
Documento SEI 39558486;

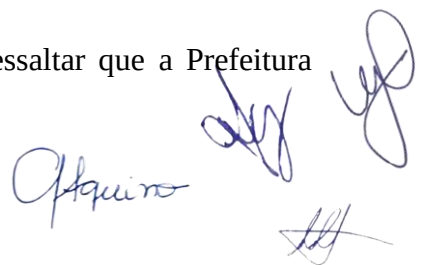


- b) Indicação de representante ou responsável pelo Município com correio eletrônico institucional, para manter interlocução e acompanhamento das ações no SEI e junto ao COMITÊ DE GESTÃO (em .pdf);
Documento SEI 39558494;
- c) Termo de Cooperação Técnica (em .docx e .pdf);
Documento SEI 64442462;
- d) Plano de Trabalho (em .docx e .pdf);
Documento SEI 64442461;
- e) Estudo Técnico Preliminar (em .docx e .pdf);
Documento SEI 64442462;
- f) Mapa de Risco (em .docx e .pdf);
Documento SEI 64442109;
- g) Projeto Básico — (em . docx e .pdf);
Documento SEI 65767279;
- h) Cronograma — (em .xlsx e .pdf);
Documento SEI 64442917;
- i) Planilha Orçamentária, utilizando sempre como referências itens EMOP (em .xlsx e .pdf);
Documento SEI 64442465 excel;
Documento SEI 64442467 PDF;
- j) Memória de Cálculo (em .xlsx e .pdf);
Documento SEI 64442114;
- k) Quadro de Equipamentos (em .xlsx e .pdf);
Documento SEI 64442116;



- l) ART ou RRT, projetos e orçamento _ Município (em .pdf);
Documento SEI 39560249;
- m) Memorial Descritivo e Justificativo(em .docx e .pdf);
Documento SEI 64442120;
- n) Plantas e Projetos (em .pdf e .dwg);
Drenagem e Pavimentação FLs 01/05 SEI 65778830;
Geométrico FLs 01/05 SEI 65767179;
Drenagem e Pavimentação FLs 01/10 SEI 65768528;
Geométrico FLs 01/10 SEI 65768187;
- o) Sondagem do Terreno quando aplicável (em pdf);
Documento SEI 39560193;
- p) Levantamento Topográfico, justificativa (em .pdf);
Documento SEI 39560967;
- q) Licenças ambiental Prévia e Averbada, de obras e etc. (em .pdf);
Documento SEI 65766859;
- r) ART ou RRT, ratificação SECID (em .pdf);
Documento SEI 65766817;
- s) Documentos de titularidade ou domínio Público (em .pdf);
Documento SEI 65766791;
- t) ATA de Audiência Pública (em .pdf);
Documento SEI 39684698;

Procedendo-se a análise de cada peça técnica recebida, cabe ressaltar que a Prefeitura



Municipal de São Gonçalo, entregou todas as documentações em atendimento ao Decreto N° 47.782 de 31 de outubro de 2023 — Resolução N° 71 de 16 de Novembro de 2021.

6. DA SELEÇÃO E ACEITE DAS PROPOSTAS

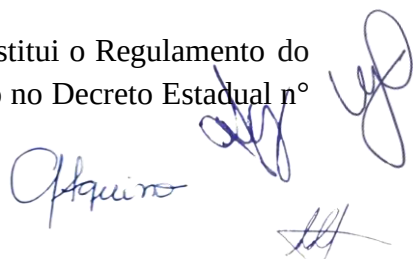
De acordo com o Artº. 1ª, do Decreto n° 47.782 de 31 de outubro de 2023, a execução das ações do Programa Governo Presente nas Cidades ficarão sob responsabilidade da SECID.

Conforme Art. 6º O Município interessado em participar do Programa Governo Presente nas Cidades deverá encaminhar os projetos em duas fases. A primeira refere-se a seleção das propostas e devem ser apresentados conforme icisos I e II junto ao Comitê de Gestão, de maneira tecnicamente justificada conforme abaixo:

- a) Ofício, conforme orientações do Art. 7º do Decreto estadual n° 47.782 de 31 de outubro de 2023;
- b) Indicação de representante ou responsável pelo Município com correio eletrônico institucional, para manter interlocução e acompanhamento das ações no SEI e junto ao Comitê de Gestão (em pdf);
- c) Estudo Técnico Preliminar (em docx e pdf);
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico (em docx e pdf);
- e) Plantas e Projetos (em pdf e dwg);
- f) Memorial Descritivo (em docx e pdf);
- g) Orçamento analítico (sem cálculo de BDI), utilizando sempre como referência itens EMOP, SICRO e SINAP (em xlsx e pdf);
- h) Memória de Cálculo;
- i) ART ou RRT, projetos e orçamentos (em pdf)
- j) Sondagem do terreno, quando aplicável (em pdf);
- k) Levantamento Topográfico, quando aplicável (em pdf e dwg);
- l) Licenças, ambiental, de obras e etc ou inexigibilidade (em pdf);
- m) Documentos de titularidade ou domínio Público;
- n) Memorial Justificativo;
- o) E toda complementação documental necessária ao entendimento do pleito solicitado (em docx e pdf)

Todas as ações supracitadas foram atendidas no Ofício 223/2022 constante do SEI **330018/001640/2022**.

A Resolução SECID n° 71 de 16 de Novembro de 2021, que institui o Regulamento do Programa Governo Presente nas Cidades conforme estabelecido no Decreto Estadual n°



47.782/2023, definiu em seu Artº 5º:

Art. 5-º Para a escolha dos projetos inseridos no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES, serão utilizados os critérios a seguir definidos, visando melhor atender a população fluminense:

- a) o impacto social das ações previstos nos projetos, observados os direitos sociais e garantias fundamentais constitucionalmente previstos;*
- b) a quantidade de pessoas diretamente impactadas pelas ações selecionadas, proporcionalmente ao número de habitantes do município onde o projeto será executado,*
- c) a viabilidade técnica (finalidade e eficiência) do projeto, considerando-se a economicidade da proposta;*
- d) adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos neste regulamento;*
- e) alinhamento das propostas com as diretrizes previstas no Art. 4º, §2º, deste Regulamento.*

Art. 4º " A seleção das ações a serem implementadas no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES – PGPC, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.782, de 31 de Outubro de 2023, priorizará projetos relacionados:

- I. às ações de ordenamento territorial e uso do solo;*
- II. mobilidade urbana;*
- III. planejamento integrado das microrregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana;*
- IV. Habitação de interesse social; infraestrutura urbana; equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais; e desenvolvimento econômico, cultural;*

Em observância ao disposto no Art. 5º e 4º da Resolução SECID 71/21, cabe salientar que, os critérios observados para concepção do caso em tela foram (i) o impacto social das ações previstas no projeto, observados os direitos sociais e garantias fundamentais constitucionalmente previstos; (ii) a quantidade de pessoas diretamente impactadas pelas ações selecionadas, proporcionalmente ao número de habitantes do município onde o projeto será executado (iii) às ações de ordenamento territorial e uso do solo (iv)

mobilidade urbana e (v) planejamento integrado das microregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana.

Deste modo, com base no exposto acima, podemos concluir que o presente administrativo atende integralmente as condicionantes expostas na redação da resolução 71/2021 da SECID/SEINFRA-RJ, quanto aos critérios de seleção e aceite.

7. VALOR ESTIMADO

Orçamento apresentado com mês de referência de Setembro de 2023.

Valor total sem BDI (19%) sem Desoneração: 115.941.153,98 (cento e e quinze milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Valor Total sem BDI (25%) com Desoneração: 113.969.246,42 (cento e e treze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

7.1. CURVA ABC

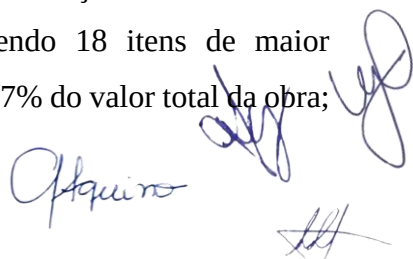
O método da curva ABC, também conhecido como análise de Pareto ou regra 80/20, foi a metodologia adotada para a análise orçamentária. “A curva ABC é um método de classificação de informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto, os quais são normalmente em menor número” (Carvalho, 2002), na qual se verificou que 80% dos problemas são geralmente causados por 20% dos fatores.

Os itens são classificados como:

- de Classe A: de maior importância, valor ou quantidade;
- de Classe B: com importância, quantidade ou valor intermediário;
- de Classe C: de menor importância, valor ou quantidade.

Dessa forma, considerou-se os parâmetros abaixo para obter a curva ABC ilustrada pela Figura e tabela a seguir, para a planilha orçamentária sem desoneração:

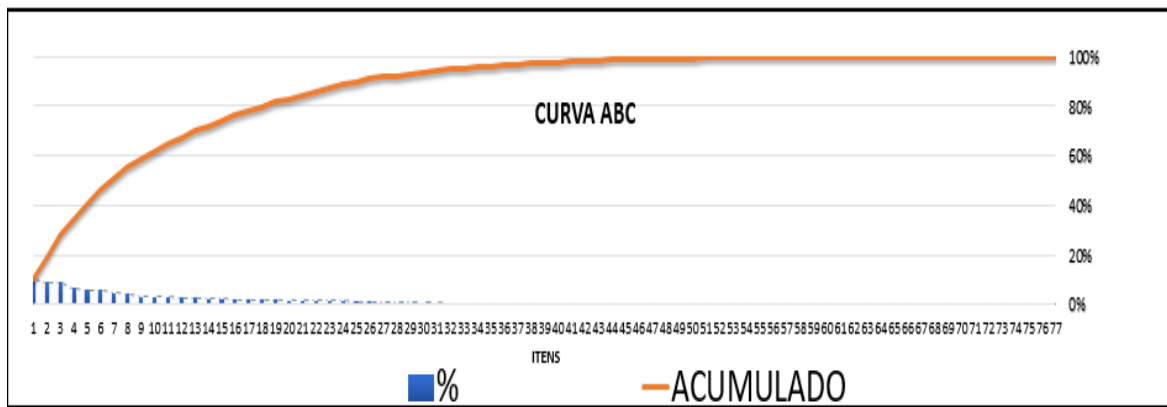
- de Classe A: valores acima de R\$ 2.165.148,59 obtendo 18 itens de maior importância (40,00% dos itens) e que correspondem a 79,87% do valor total da obra;



- de Classe B: valores englobados entre R\$ 565.157,57 e R\$ 2.056.497,24, atingindo 15 itens de maior importância (33,33% dos itens) e que correspondem a 15,04% do valor total da obra;
- de Classe C: valores abaixo de R\$ 452.911,49 cujo somatório dos itens correspondem a 100% (45 itens) e 5,19% do valor total da obra.

Tabela: Quantidade de itens da planilha x valor de cada classe na análise da curva ABC

	Quantidade de itens	%	Valores (R\$)	%
A	18	78,38%	88.215.260,30	79,87%
B	15	16,43%	18.492.417,53	15,04%
C	45	5,19%	5.837.217,43	5,09%



Handwritten signatures and initials in blue ink.

7.2. CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central
S - Taxa de Seguros
R - Taxa de Riscos
G - Taxa de Garantias
DF - Taxa de Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro / Remuneração
T - Taxa de Incidência de Impostos

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	6,65%

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0380	0,0400	0,0450	0,0380	0,0450	0,0500
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0050	0,0070	0,0035	0,0050	0,0070
Despesas financeiras	0,0085	0,0095	0,0120	0,0085	0,0095	0,0110
Risco	0,0050	0,0070	0,0080	0,0050	0,0070	0,0080
Lucro	0,0500	0,0600	0,0750	0,0500	0,0650	0,0800
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	19%	21%	24%	25 %	28 %	31 %

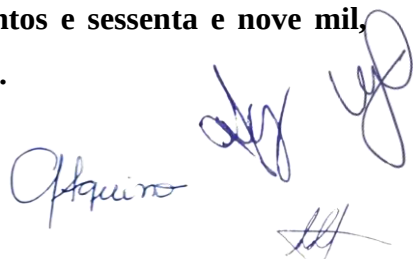
Adotamos 19% para o Orçamento sem Desoneração: R\$ 22.028.819,26 (Vinte e dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

Adotamos 25% para o Orçamento com Desoneração: R\$ 28.424.061,61 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

Valor total com BDI (19%) sem Desoneração: R\$ **137.969.973,24** (cento e trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total com BDI (25%) com Desoneração: R\$ **142.120.308,03** (cento e quarenta e dois milhões, cento e vinte mil, trezentos e oito reais e três centavos).

Tendo em vista a economicidade financeira foi adotado o orçamento sem desoneração no valor **R\$ 137.969.973,24** (cento e trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).



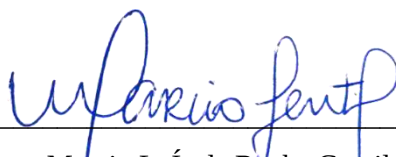
8. CONCLUSÃO

O Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas cidades, conforme nomeação da Comissão do referido Programa, que se deu através da Resolução SEIC N° 003 de 01 de novembro de 2023, **aprova o pleito encaminhado pelo Município.**

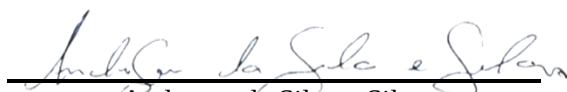
Conforme resolução, habilita-se o arquiteto e urbanista Marcio Luís da Rocha Gentil , CAU A18780-1, Presidente deste Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades, que por meio da RRT n° 13779080 e com o “de acordo” neste Relatório Técnico, **atesta a viabilidade técnica da execução do objeto**, mediante a documentação apresentada pelo Município.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.

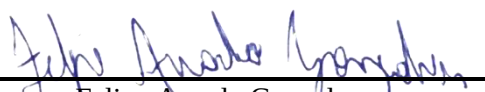
De acordo com este,



Marcio Luís da Rocha Gentil
Presidente do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
Superintendente de Projetos Estratégicos e Obras
SECID – ID: 51.22545-0



Anderson da Silva e Silva
Membro do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 5138706-9



Felipe Amado Gonçalves
Membro do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 5134824-1



Geruza Odete Aquino Silva
Membro do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 5139439-1